

**PROCESSO** Nº 23411.006135/2018-80  
**CONTRATO** Nº 45/2018  
**ADITIVO** Nº 04

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2018  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR,  
E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS  
LTDA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – **UASG 158009**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede à Rua Emílio Bertolini, nº 54, Vila Oficinas, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 79.283.065/0003-03, estabelecido na Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.215-184, neste ato representado pelo seu Sócio. **RONALDO BENKENDORF**, CPF nº 751.256.849-53 e RG nº 2.768.759 SSP/SC de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades da Reitoria, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006489/2017-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

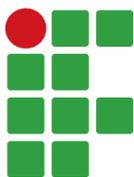
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 13 de setembro de 2020, de acordo com a Cláusula Segunda do referido Contrato;

1.1.2. Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados nos últimos 12 meses;

1.1.3. Reajuste do valor dos insumos (uniforme, EPI's, materiais e equipamentos), calculado de acordo com o índice IPCA acumulado de junho de 2020, no importe de 2,132160%, conforme Cláusula Sexta do Contrato Principal;



1.1.4. Consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER n. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

1.2. Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

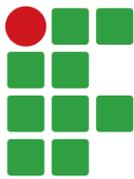
## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o objeto deste aditivo, de julho de 2020 ao fim da vigência, o valor mensal do contrato passará de R\$ 83.359,37 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) para R\$ 83.363,84 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. O valor estimado global do contrato no período de 13/09/2019 à 12/09/2020 passará de R\$ 970.559,25 (novecentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 970.569,99 (novecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

QUARTO ADITIVO							
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 13 SET 2019 A 31/12/2019 (D) = C *3 MESES E 18 DIAS
17	41	REITORIA	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 4.434,59	R\$ 17.738,36	R\$ 63.858,10
			COPEIRA	3	R\$ 2.259,18	R\$ 6.777,54	R\$ 24.399,14
			PORTEIRO -44h	1	R\$ 3.845,51	R\$ 3.845,51	R\$ 13.843,84
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.101,12	R\$ 6.202,24	R\$ 22.328,06
	42	REITORIA	ALMOXARIFE	10	R\$ 3.104,61	R\$ 31.046,10	R\$ 111.765,96
			OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2	R\$ 3.944,27	R\$ 7.888,54	R\$ 28.398,74
						R\$ 3.857,58	R\$ 13.887,29
VALOR TOTAL (E)						R\$77.355,87	R\$278.481,13

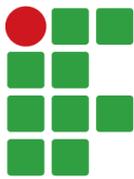
- Revisão contratual devido a Lei nº 13.932/2019 – extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS - a partir de janeiro de 2020 e alteração do FAP/SAT a partir de janeiro de 2020							
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 01/01/2020 31/01/2020 (D) = C *1 MÊS
17	41	REITORIA	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 4.416,61	R\$ 17.666,44	R\$ 17.666,44
			COPEIRA	3	R\$ 2.251,67	R\$ 6.755,01	R\$ 6.755,01
			PORTEIRO -44h	1	R\$ 3.830,64	R\$ 3.830,64	R\$ 3.830,64
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.089,56	R\$ 6.179,12	R\$ 6.179,12
	42	REITORIA	ALMOXARIFE	10	R\$ 3.093,05	R\$ 30.930,50	R\$ 30.930,50
			OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2	R\$ 3.928,77	R\$ 7.857,54	R\$ 7.857,54
						R\$ 3.842,53	R\$ 3.842,53
VALOR TOTAL (E)						R\$77.061,78	R\$77.061,78



- Repactuação a partir de fevereiro de 2020								
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 01/02/2020 31/03/2020 (D) = C *2 MESES	
17	41	REITORIA	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 4.618,77	R\$ 18.475,08	R\$ 36.950,16	
			COPEIRA	3	R\$ 2.345,92	R\$ 7.037,76	R\$ 14.075,52	
			PORTEIRO -44h	1	R\$ 3.972,32	R\$ 3.972,32	R\$ 7.944,64	
			PORTEIRO - 30h	1	R\$ 2.905,80	R\$ 2.905,80	R\$ 5.811,60	
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.225,43	R\$ 6.450,86	R\$ 12.901,72	
					10	R\$ 3.229,10	R\$ 32.291,00	R\$ 64.582,00
	42	REITORIA	ALMOXARIFE	2	R\$ 4.105,90	R\$ 8.211,80	R\$ 16.423,60	
			OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.014,75	R\$ 4.014,75	R\$ 8.029,50	
						VALOR TOTAL (E)	R\$83.359,37	R\$166.718,74

-Revisão contratual devido a Medida Provisória (MP) nº 932 – Redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos – a partir de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020.								
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 01/04/2020 30/06/2020 (D) = C *3 MESES	
17	41	REITORIA	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 4.582,47	R\$ 18.329,88	R\$ 54.989,64	
			COPEIRA	3	R\$ 2.330,69	R\$ 6.992,07	R\$ 20.976,21	
			PORTEIRO -44h	1	R\$ 3.942,49	R\$ 3.942,49	R\$ 11.827,47	
			PORTEIRO - 30h	1	R\$ 2.885,46	R\$ 2.885,46	R\$ 8.656,38	
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.202,09	R\$ 6.404,18	R\$ 19.212,54	
					10	R\$ 3.205,75	R\$ 32.057,50	R\$ 96.172,50
	42	REITORIA	ALMOXARIFE	2	R\$ 4.074,57	R\$ 8.149,14	R\$ 24.447,42	
			OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 3.984,32	R\$ 3.984,32	R\$ 11.952,96	
						VALOR TOTAL (E)	R\$82.745,04	R\$248.235,12

-Retorno das alíquotas anteriores a Medida Provisória (MP) nº 932 – a partir de 1º de julho de 2020 + reajuste								
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 01/07/2020 a 12/09/2020 (D) = C *2 MESES e 12 dias	
17	41	REITORIA	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 4.618,80	R\$ 18.475,20	R\$ 44.340,48	
			COPEIRA	3	R\$ 2.346,14	R\$ 7.038,42	R\$ 16.892,21	
			PORTEIRO -44h	1	R\$ 3.972,56	R\$ 3.972,56	R\$ 9.534,14	
			PORTEIRO - 30h	1	R\$ 2.906,05	R\$ 2.906,05	R\$ 6.974,52	
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.225,61	R\$ 6.451,22	R\$ 15.482,93	
					10	R\$ 3.229,29	R\$ 32.292,90	R\$ 77.502,96
	42	REITORIA	ALMOXARIFE	2	R\$ 4.106,05	R\$ 8.212,10	R\$ 19.709,04	
			OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.015,39	R\$ 4.015,39	R\$ 9.636,94	
						VALOR TOTAL (E)	R\$83.363,84	R\$200.073,22
						TOTAL		R\$ 970.569,99



2.3. Para o novo período de vigência, o valor mensal do contrato passará de R\$ 83.363,84 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 83.359,13 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), e o valor total do contrato passará de R\$ 970.569,99 (novecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 1.000.309,56 (um milhão, trezentos mil e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

QUARTO ADITIVO							
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL							
GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 13 SET 2020 A 12 SET 2020 (D) = C *12 MESES
17	41	REITORIA	AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4	R\$ 4.618,80	R\$ 18.475,20	R\$ 221.702,40
			COPEIRA	3	R\$ 2.346,14	R\$ 7.038,42	R\$ 84.461,04
			PORTEIRO -44h	1	R\$ 3.967,85	R\$ 3.967,85	R\$ 47.614,20
			PORTEIRO - 30h	1	R\$ 2.906,05	R\$ 2.906,05	R\$ 34.872,60
			RECEPCIONISTA	2	R\$ 3.225,61	R\$ 6.451,22	R\$ 77.414,64
		10	R\$ 3.229,29	R\$ 32.292,90	R\$ 387.514,80		
	42	REITORIA	ALMOXARIFE	2	R\$ 4.106,05	R\$ 8.212,10	R\$ 98.545,20
			OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.015,39	R\$ 4.015,39	R\$ 48.184,68
					<b>VALOR TOTAL (E)</b>	<b>R\$83.359,13</b>	<b>R\$1.000.309,56</b>
					<b>TOTAL</b>		<b>R\$1.000.309,56</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

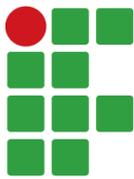
3.1. As medidas adotadas durante a pandemia da covid-19, a partir de março de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

3.2. Teletrabalho, conforme segue:

POSTO	PERÍODO
Posto de Almoхарife - 200h PROAD	Teletrabalho a partir de Março
Posto de Almoхарife - 200h PROAD	Teletrabalho a partir de Março
Posto de Auxiliar de compras e contratos - 200h - INFRA	Teletrabalho a partir de Março
Posto de Auxiliar de compras e contratos - 200h - PROAD	Teletrabalho a partir de Março
Posto de Auxiliar de compras e contratos - 200h - PROAD	Teletrabalho a partir de Março
Posto de Recepcionista 200h - PROENS	Férias (Março) - Teletrabalho a partir de Abril

3.2.1. Durante o período de teletrabalho, poderá ser adotado alternância entre o trabalho remoto com o presencial de acordo com a demanda de trabalho.

3.2.2. Faturamento: Quanto ao vale-transporte, este será descontado proporcionalmente aos dias em que não houver deslocamento.



3.3. Redução de 25% da carga horária, conforme segue:

Posto de Copeira 150h - VO	Revezamento dias da semana (Março a Julho) - redução carga horária 25% a partir de 09/06
Posto de Copeira 150h - VO	Revezamento dias da semana (Março a Julho) - redução carga horária 25% a partir de 09/06
Posto de Porteiro 220h - VO	Revezamento dias da semana (Março a Julho) - redução carga horária 25% a partir de 09/06
Posto de Recepcionista 200h - VO	Revezamento dias da semana (Março a Julho) - redução carga horária 25% a partir de 09/06

3.3.1. Faturamento: Quanto ao vale-transporte, este será descontado proporcionalmente aos dias em que não houver deslocamento e será realizada a glosa na planilha de custos referente 25% do salário.

3.4. Suspensão da cobertura de posto de trabalho, conforme segue:

Posto de Recepcionista 200h - PROAD	Licença saúde (04 de abril a 18 de junho) sem reposição - Teletrabalho (Junho e Julho)
Posto de Auxiliar de compras e contratos - 200h - PROAD	Férias (Março a Abril) - Licença Maternidade (a partir de 11 de abril ) sem reposição

3.4.1. Faturamento: Mantido na fatura apenas as verbas provisionadas para 12 meses (13º, ausências legais, licenças, férias, vale alimentação pago durante as férias, equipamentos depreciáveis uniformes e afins).

3.5. As medidas acima poderão ser prorrogadas ou alteradas cabendo negociação entre as partes.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37

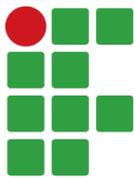
PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2020NE800004

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



**INSTITUTO FEDERAL**

**Paraná**



**Ministério da Educação**

**6. CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS INFORMAÇÕES**

6.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<p>-----</p> <p><b>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA</b> Pró-Reitor de Administração <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</b></p>	<p>-----</p> <p><b>RONALDO BENKENDORF</b> Sócio Administrador <b>ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b></p>